

MENSAGEM Nº 085/2021

Imbituba, 16 de agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor  
Humberto Carlos dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba e  
Senhores Membros do Poder Legislativo

Senhor Presidente,

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para encaminhar e submeter à elevada deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro a Sociedade Beneficente São Camilo- Hospital São Camilo para contratação de médicos obstetras para plantão presencial, e dá outras providências.

A justificativa a presente proposição encontra-se na Exposição de Motivos da SEMUSA/2021, cópia segue em anexo.

Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

**Rosenvaldo da Silva Júnior**  
Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº**

**/2021.**

Anexo à Mensagem nº 085 de 16 de agosto de 2021

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro a Sociedade Beneficente São Camilo-Hospital São Camilo para contratação de médicos obstetras para plantão presencial, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE IMBITUBA** Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à Sociedade Beneficente São Camilo- Hospital São Camilo, inscrito no CNPJ sob nº 60.975.737-0092-99, conforme segue abaixo:

§1 A importância de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para contratação de médicos obstetras para plantão presencial na clínica obstétrica com cobertura de 24hs pelo período de 04 (quatro) meses.

§2 Repasse de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para contratação de 04 (quatro) enfermeiros obstetra e 04 (quatro) técnicos de enfermagem para atendimento na obstetrícia, ficando 24hs no setor 01 (um) enfermeiro e 03 (três) técnicos por turno, para auxílio no centro cirúrgico e sala de parto normal.

§3 O repasse dos recursos financeiros de que trata o “caput” observará a situação financeira do Município.

**Art. 2º** O auxílio financeiro a que se refere o Art. 1º destina-se a prestação de serviços de assistência à saúde, caracterizados como: serviços de médico obstetra com cobertura 24 horas, pelo período de 04 (meses) meses

**Art. 3º** A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas, com referência à aplicação do recurso repassado pelo Poder Público Municipal, no prazo máximo de até 60 (dias) após o recebimento de cada parcela.

Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município do valor repassado.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da funcional programática 10.302.0007.2054.33.50.00.00.00.00.01.0002 do orçamento do Município, que poderão ser suplementadas por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2021.

Imbituba, 16 de agosto de 2021.

**Rosenvaldo da Silva Júnior**  
Prefeito



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4C29-D56F-95E9-B8EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR (CPF 932.790.199-15) em 16/08/2021 14:27:02 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/4C29-D56F-95E9-B8EB>